



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

38

=LEI Nº 960, DE 22 DE JUNHO DE 1.984=

"Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

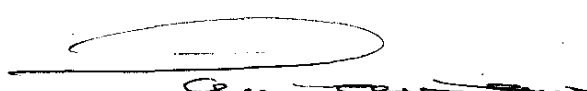
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber auxílio financeiro, para a construção de um Centro Comunitário, no Conjunto Habitacional "Sebastião de Almeida Prado", neste Município.-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução do Convênio.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios a insuficiência da dotação.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JUNHO DE 1.984.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração